



CONTRATAÇÃO PNCP Nº 925081-44/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

UASG 925081 - PMSP/SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: RUA TOMAS POMPEU, 35 - CEP 05877-360 - JARDIM GUARUJA, SÃO PAULO/SP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 199.830,57 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 06/11/2026 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO



A **SUBPREFEITURA DO MBOI MIRIM**, através da Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº **023/SUB-MB/GAB/2025**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **6045.2026/0002656-7**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. **14.133/2021**, do Decreto Municipal nº **62.100/2022** e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 06/11/2026 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 - horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO UASG: 925081 – Subprefeitura M Boi Mirim

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** e demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. As obras serão executadas: Em escadão localizado na As obras serão executadas em escadões localizados na Rua Tomas Pompeu, 35 – Jardim Guarujá – Cep 05877-360, São Paulo/SP.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **58.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.7027.1**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 199.830,57** (cento e noventa e nove mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial - Anexo IB, parte integrante deste edital.

2.3. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº **14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da **Portaria SF n.º 146/2026**, bem como Decreto Municipal nº 57.580/2017.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de

Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- a) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- b) **não** estejam sob processo de falência;
- b.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) **não** estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração com o Município de São Paulo;
- g) Poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº **123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147/2014**, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº **56.475/2015**, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos **42 a 45** daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº **56.475/2015**, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inc. II, Art. 1º - A do Decreto Municipal nº **56.475/2015**.
- 3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.6.6. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº **11.091/1991**.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5** (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

3.6.9. O impedimento de que trata o item **3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.10. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens **3.6.2.** e **3.6.3.** as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.11. O disposto nos itens **3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.12. A vedação de que trata o item **3.6.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.13. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. **3º** da Resolução nº **37**, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.6.14. As empresas interessadas em participar deste Certame deverão efetuar vistoria no local de execução dos serviços com a finalidade de verificar as condições técnicas para a execução dos mesmos.

3.6.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e obrigatório para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo que a não comprovação da vistoria implicará na inabilitação do licitante.

3.6.16. A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto que **DECLARARÁ** e **COMPROVARÁ** que vistoriou o local onde os serviços serão prestados através de **fotos recentes do local com data e hora**.

3.6.17. A declaração de vistoria nos moldes do **Anexo X - Modelo de Declaração de Vistoria**, deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

3.6.18. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta **Concorrência Eletrônica**, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

3.6.19. Deverá ser anexado à declaração, cópia reprográfica da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA/CONFEA/CAU**, na qual conste os seus representantes técnicos e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. a presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes interessados em participar da presente **CONCORRÊNCIA**, deverão prestar garantia de proposta, nos termos do artigo **58** da Lei Federal nº **14.133/2021**, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 1.998,30** (m mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

3.8.1. A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, resguardando a Administração contra desistências injustificadas, recusa em assinar o contrato ou demais condutas que comprometam a conclusão do procedimento licitatório.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § **1º** do artigo **96** da Lei Federal nº **14.133/2021**, devendo ser apresentada juntamente com a proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.8.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes após a celebração do contrato ou após o encerramento da licitação, na forma do artigo **58** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

3.8.4. A garantia somente poderá ser executada quando o licitante vencedor:

I – retirar sua proposta durante o prazo de validade;

II – deixar de assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

III – deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação, após regularmente convocado;

ou
IV – praticar ato que impeça a regular contratação, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº **14.133/2021**.

3.8.5. A não apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em desacordo com as exigências deste Edital ou em valor inferior ao estabelecido implicará a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº **14.133/2021**.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. DO ACOMPANHAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DAS COMUNICAÇÕES

7.1.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital a sessão da Concorrência Eletrônica terá início automático

7.1.2. Caberá aos licitantes acompanhar integralmente a sessão pública, permanecendo conectados ao sistema eletrônico durante todo o seu desenvolvimento e mantendo-se atentos às mensagens, convocações e demais comunicações realizadas pelo Agente de Contratação por meio do chat eletrônico.

7.1.3. O exercício dos direitos inerentes à participação no certame ficará condicionado ao acompanhamento da sessão pública e das comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico, não sendo atribuída à Administração a responsabilidade por eventual perda de prazo decorrente da falta de acompanhamento pelo licitante.

7.1.4. Quando convocado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por meio do chat eletrônico, o licitante deverá manifestar-se no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, contado do envio da respectiva mensagem, salvo quando outro prazo estiver expressamente estabelecido na própria convocação ou neste Edital.

7.1.5. O licitante que, regularmente convocado, deixar de se manifestar no prazo estabelecido será considerado **ausente para o ato correspondente**, operando-se a preclusão quanto à manifestação naquela fase do certame, sem prejuízo do regular prosseguimento da sessão pública, observado o disposto na legislação aplicável.

7.1.6. Decorrido o prazo estabelecido sem manifestação do licitante, o Agente de Contratação poderá dar prosseguimento à sessão pública e, quando cabível, avançar para a etapa subsequente do certame, independentemente de nova convocação.

7.1.7. Não serão aceitas alegações de desconhecimento, falha de acompanhamento, ausência de conexão, falta de leitura das mensagens ou ausência de comunicação decorrentes de fato imputável ao próprio licitante, quando as mensagens e convocações tiverem sido regularmente disponibilizadas no sistema eletrônico.

7.1.8. As comunicações entre a Administração e os licitantes durante a sessão pública serão realizadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, especialmente pelo chat disponibilizado na plataforma, não sendo realizado atendimento telefônico para fins de convocação, esclarecimento ou manifestação durante a sessão.

7.1.9. Compete exclusivamente ao licitante assegurar as condições necessárias para seu regular acesso e acompanhamento do sistema eletrônico durante toda a sessão pública, inclusive quanto à disponibilidade de conexão à internet e ao funcionamento dos equipamentos utilizados para sua participação.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, tanto em relação ao valor global quanto aos custos unitários e BDI, assim considerados:

c.1.) Decorrentes de Planilha de Composição de Custos que contenha valor global superior ao valor total

orçado pela PMSP, inclusive quanto ao percentual do BDI; sendo esse o valor máximo admitido.

c.2.) Decorrentes de Planilha de Orçamento de Custos Básicos que contenham preço(s) unitário(s) superiores ao valor orçado pela PMSP, conforme disposto no § 3º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.3.) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco

por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.3.1.) À vencedora será concedida a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação, e, se constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no art. 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2023, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846/2013.

c.4.) Também será desclassificada a empresa que cadastrar sua proposta inicial em desacordo com o critério de julgamento da proposta constante do preâmbulo do edital.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) o objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

g) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7.7. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, com valores até **10%** (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.8. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, convocada

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **5** (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.9. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art.1º, § 2º, do Decreto Municipal nº **56.475/2015** (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.10. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, em caso do modo de disputa aberto e fechado.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº **14.133/2021**, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº **12.187/2009**.

7.12.2. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.13. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.15. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **1%** (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.16. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, estas devem preencher as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º do Decreto Municipal nº 56.475/2015 alterado pelo art. 155 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e legislações pertinentes, apresentar a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

7.21. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.22. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.23. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.24. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, em caso do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº **12.187/2009**.

7.26.2. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.27. Nos termos do disposto no art. **48** do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o **Agente de Contratação** deverá a ela encaminhar contraproposta, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico e convocação para negociação via sistema, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.27.1. Ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo **Agente de Contratação**, podendo ser desclassificada, se a mesma não responder ou não estiver conectada.

7.27.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.29. Encerrada a negociação, o **Agente de Contratação**, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, com o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar através do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **2 (duas)** horas, prorrogável por igual período, contados a partir da solicitação motivada do **Agente de Contratação**, sob pena de desclassificação, a proposta e documentos que a compõe, devidamente atualizada de acordo com o valor final alcançado após a fase de lances, conforme apontado abaixo:

7.29. Encerrada a fase de negociação, o **Agente de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, procedendo ao exame da aceitabilidade da oferta da licitante primeira classificada.

7.29.1. A licitante primeira classificada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do **Agente de Contratação**, sob pena de desclassificação, a proposta de preços devidamente atualizada de acordo com o

valor final alcançado após a fase de lances e negociação, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta Comercial (Anexo III), utilizando como data-base a mesma adotada no orçamento referencial elaborado pela Administração;

b) Planilha de Preços Propostos (Anexo III-A), na qual deverão constar os custos unitários e os subtotais correspondentes aos itens do orçamento referencial constante do **Anexo I-B**;

c) Demonstrativos das Composições das Taxas de BDI Propostas (Anexo III-B), apresentados em porcentagem, com duas casas decimais, a serem aplicadas sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;

d) Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII-C), elaborado em conformidade com o prazo estabelecido neste Edital e em seus anexos;

e) Garantia da Proposta, nos termos estabelecidos neste Edital;

e.1) Quando a garantia da proposta for prestada na modalidade **seguro-garantia**, deverá ser apresentada a respectiva apólice, acompanhada do boleto bancário e do comprovante de pagamento do prêmio da apólice;

e.2) A ausência de qualquer dos documentos exigidos no subitem **e.1** poderá acarretar a **desclassificação da licitante**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;

f) Declaração Geral – Anexo VI.

7.29.1.1. O licitante deverá observar rigorosamente o prazo de **2 (duas) horas** para o envio da proposta e dos respectivos anexos, contado a partir do registro da convocação no sistema eletrônico.

7.29.1.2. O prazo para envio dos documentos é controlado **automaticamente pelo sistema eletrônico**, de forma objetiva e independente da atuação do Agente de Contratação, não sendo possível a este promover sua alteração diretamente no sistema.

7.29.1.3. Compete ao licitante acompanhar rigorosamente o prazo disponibilizado no sistema eletrônico e adotar, com antecedência, as providências necessárias para assegurar o envio tempestivo da documentação exigida.

7.29.1.4. A prorrogação do prazo para envio dos documentos poderá ocorrer:

I – mediante solicitação do licitante, desde que o pedido seja **formalizado antes do encerramento do prazo inicialmente concedido**, acompanhado de justificativa objetiva e devidamente fundamentada, contendo, quando cabível, os elementos necessários à demonstração das circunstâncias que impossibilitem ou dificultem o cumprimento do prazo estabelecido;

II – **de ofício**, a critério do Agente de Contratação, do agente ou da Comissão de Contratação, quando esta o substituir, sempre que constatado que o prazo inicialmente estabelecido **não seja suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade da proposta**.

7.29.1.5. A solicitação de prorrogação formulada pelo licitante **não implica concessão automática**, cabendo ao Agente de Contratação, ao agente ou à Comissão de Contratação, quando for o caso, avaliar as circunstâncias apresentadas e decidir quanto ao seu deferimento, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, interesse público e celeridade, bem como as disposições do edital e da legislação aplicável.

7.29.1.6. O pedido de prorrogação apresentado **após o encerramento do prazo inicialmente concedido** poderá não ser conhecido, em razão da preclusão do prazo e da necessidade de assegurar a continuidade regular dos atos do certame, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas que justifiquem a adoção de medida diversa.

7.29.1.7. O disposto neste item não afasta a possibilidade de **prorrogação de ofício**, prevista no inciso II do subitem **7.29.1.4**, quando o Agente de Contratação, o Agente de Contratação, verificar que o prazo concedido é insuficiente para a adequada verificação da conformidade da proposta.

7.29.1.8. Recomenda-se, portanto, que eventual pedido de prorrogação formulado pelo licitante seja apresentado **tempestivamente, antes do término do prazo em curso**, acompanhado de justificativa suficiente e dos elementos necessários à sua apreciação.

7.30. MODO DE DISPUTA ABERTO

7.30.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10** (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **2** (dois) minutos.

7.30.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

7.30.3. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.30.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo **14** da Lei nº **14.133/2021** e no item **3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no endereço eletrônico:

b) Consulta Lista de Apenados PMSP - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: <https://prefeitura.sp.gov.br/gestao>

c) Consulta Lista de Apenados do Estado de São Paulo (E-SANÇOES), disponível no endereço eletrônico: - https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx

d) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes, disponível no endereço eletrônico- <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta no CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

f) Consulta Certidão positiva de débitos trabalhistas, disponível no endereço eletrônico : <https://eprocessos.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>

g) Consulta Certidão eletrônica de ações trabalhistas do TRT 2ª Região, disponível no endereço eletrônico: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao>

h) Consulta no CADIN Municipal (cidade de São Paulo) em nome/CNPJ da licitante, disponível no endereço eletrônico: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

i) Consulta Relação de Apenados TCESP, disponível no endereço eletrônico: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

j) Consulta Relação de Apenados TCU, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I**;

8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme § 4º art. 59 do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais, expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta **SF/PGE nº 02**, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

f.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, **do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (Anexo V)**.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

9.2.2. A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos para qualificação técnica:

a) **Anexo XIV** - Declaração de cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho

b) **Anexo XV** - Declaração de cumprimento da reserva de cargo para Pessoas com Deficiência (PcD) e reabilitados da Previdência Social

c) **Anexo XVI** - Declaração de cumprimento da art. 7º, inciso **XXXIII** da Constituição Federal

d) **Anexo XVII**- Declaração de cumprimento do art. 5º da Constituição Federal

9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº **62.100/2022**.

9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

A Qualificação Econômico-Financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

As licitantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **60** (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02** (dois) últimos exercícios sociais, estando elas de acordo com as legislações, normas e pronunciamentos vigentes, respeitando as particularidades dos respectivos regimes tributários;

c) Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura autenticado, em conformidade com disposto no inciso I do artigo **70** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02** (dois) anos.

f) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a **1** (um), conforme **ANEXO XI**, comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2** (dois) últimos exercícios sociais *exceto daquelas que figurem nos itens “d) e e)”*, que apresentarão apenas 1 exercício social, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

f.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

f.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

f.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

g) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º, do artigo 69 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), conforme segue:

- NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO: 7,5M³
- CONCRETO FCK=30MPA – USINADO: 8,25M³
- CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE: 50M
- TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA: 525M²
- ENCARREGADO: 75H

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, **ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO Anexo VII**.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, e elaboração de projeto executivo, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme **segue**:

- NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO: 7,5M³
- CONCRETO FCK=30MPA – USINADO: 8,25M³
- CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE: 50M
- TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA: 525M²
- ENCARREGADO: 75H

9.4.1. A licitante deverá apresentar juntamente com os documentos para qualificação técnica:

a) Anexo VII - Declaração de indicação do responsável técnico

b) Anexo X - Declaração de vistoria

c) Anexo XIX - Relação das instalações, dos equipamentos técnicos e equipe técnica e disponibilidade por ocasião da obra.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS E OU DECLARAÇÕES

a) AnexoVIII - Declaração de atendimento aos procedimentos de Controle Ambiental, conforme Decreto Municipal nº **48.184/2007**

b) Anexo IX - Declaração de atendimento aos procedimentos de Controle Ambiental, conforme Decreto Municipal nº **50.977/2009**

c) Anexo XII - Declaração de inexistência de fato superveniente à habilitação

d) Anexo XVIII -Declaração de impedimento de licitar e de Inidoneidade, conforme art. **113** do Decreto Municipal nº **62.100/2022**

e) Anexo XIX - Declaração - Cadastro Informativo Municipal - CADIN

9.6. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pelo Agente de Contratação.

9.6.1. Ao anexar os documentos no sistema, a licitante deve obedecer à ordem definida neste Edital para facilitar a conferência e a análise correspondente.

9.6.2. As licitantes devem REALÇAR com marca texto nos Atestados/CAT's os itens que comprovam o desempenho anterior requisitado na qualificação técnica.

9.6.3. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.6.4. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.6.5. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02** (duas) horas, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.

9.10. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após conclusão dos procedimentos acima relacionados.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3** (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3** (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

12.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

12.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no art. 5º do Decreto Municipal nº 50.977/2009 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelos constantes no **Anexo VIII** e **Anexo IX**.

12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

12.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº **14.094/2005** e Decreto Municipal nº **47.096/2006**, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - **Anexo II**, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com o documento a ser retirado na unidade contratante para este fim.

13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no art. **96**, § **1º**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de **3** (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa nº **2/2012** – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa nº **2/2012** – PGM.

13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item **13.2**.

14. PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título **IV**, Capítulo **I** da Lei Federal nº **14.133/2021** e Seção **XI** do Decreto Municipal nº **62.100/2021**.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de **20%** (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **3** (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, deixar de apresentar documentos exigidos para exigidos para habilitação, após declarar que atende aos requisitos de habilitação, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **14.3** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

14.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. **166** e art. **167** da Lei Federal nº **14.133/2021**, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das **10h00** às **13h30** e das **15h00** às **16h30**.

14.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do art. **158**, “caput” e § **1º**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº **14.133/2021**.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até **3** (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico spmblicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3** (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até **3** (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico spmblicitacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

15.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **3** (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº **14.133/2021**, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. **71** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

16.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. **64** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.16. A participação nesta **Concorrência** implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. **183** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

16.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

16.24. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.A	-	PROJETOS BASICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ANEXO I.B	-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM
ANEXO I.C	-	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM
ANEXO I.D		PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI - REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM
ANEXO I.E		MATRIZ DE RISCO
ANEXO II	-	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III	-	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III.A	-	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III.B	-	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
ANEXO III.C	-	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO -
ANEXO IV	-	PORTARIA SF Nº 8/2025 – GARANTIA PARA LICITAR
ANEXO V	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ANEXO VI	-	MODELO DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO VII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO VIII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 48.184/2007
ANEXO IX	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 50.977/2009
ANEXO X	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

ANEXO XI	-	CRITÉRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
ANEXO XII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
ANEXO XIII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XIV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ANEXO XV	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO XVI	-	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO XVII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO XVIII	-	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE IMPEDIMENTO DE LICITAR/ INIDONEIDADE E PROIBIÇÃO DE CONTRATAR – ARTIGO 113 DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022
ANEXO XIX	-	RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, EQUIPE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS OCASIÃO DA OBRA
ANEXO XX	-	MODELO DE DECLARAÇÃO - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIM

São Paulo, 19 de outubro 2026.

Angela Maria Ciarencio
Agente de Contratação
SUB-MB

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO NA RUA TOMAS POMPEU, 35**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços especializados de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O PRAZO PARA EXECUÇÃO das obras será contado a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Subprefeitura do M'Boi Mirim, com previsão de 2 (dois) meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:
 - 1.2.1. Poderá ser emitida Ordem de Serviço específica para a elaboração do Projeto Executivo com prazo de 60 (sessenta) dias corridos;
 - 1.2.2. Na opção pelo item 1.2.1, a Ordem de Início para a execução dos serviços somente poderá ser emitida após a aprovação do projeto executivo.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Programa de Metas 2025/2028, conforme detalhamento a seguir:

I) Os esforços da Subprefeitura do M'Boi Mirim estão alinhados ao Programa de Metas 2025-2028 da Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente às diretrizes voltadas à qualificação dos espaços públicos, ampliação das áreas verdes, revitalização de equipamentos urbanos, promoção da acessibilidade, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida da população. A presente contratação contribui para a readequação e revitalização de área pública municipal, promovendo ambiente mais seguro, acessível, inclusivo e adequado ao lazer e à convivência comunitária, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.
- 4.2.** Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.
- 4.3.** Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga

1

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

M'BOI MIRIM

sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

- 4.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.
- 4.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Subprefeitura.
- 4.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.
- 4.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.
- 4.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.9. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo do responsável técnico da contratação, convenientemente registrado no Conselho Regional competente, que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 4.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- 4.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 4.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.
- 4.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- 4.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficarà a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 4.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- 4.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 4.17. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.

-
- 4.18.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.
- 4.19.** A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.
- 4.20.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.
- 4.21.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos/materiais para instalação e outras providências.
- 4.22.** A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.
- 4.23.** Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.
- 4.24.** A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.
- 4.25.** A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.
- 4.26.** Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.
- 4.27.** Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.
- 4.28.** Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.
- 4.29.** A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, com:
- 4.29.1.** Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)

- 4.29.2.** Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.
- 4.29.3.** Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.

- 4.29.4.** Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.
- 4.30.** Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.
- 4.30.1.** Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:
- 4.30.2.** Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;
- 4.30.3.** Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);
- 4.30.4.** Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;
- 4.30.5.** Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;
- 4.30.6.** Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 4.30.7.** Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;
- 4.30.8.** Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos
- 4.31.** Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 5.1.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.1.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 5.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.** O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e obrigatória para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo que a não comprovação da vistoria implicará na inabilitação do licitante.

7.2. A vistoria deverá ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto que DECLARARÁ E COMPROVARÁ que vistoriou o local onde os serviços serão prestados ATRAVÉS DE FOTOS RECENTES DO LOCAL COM DATA E HORA

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;

8.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): **ESCADÃO: RUA TOMAS POMPEU, 35 - JARDIM GUARUJA, SÃO PAULO - SP, 05877-360**

8.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- 9.9.** A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179

- 10.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 10.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 10.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 10.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 10.2.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

11. DO RECEBIMENTO

- 11.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 11.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

- 11.3.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 11.4.** O objeto contratual deverá ser recebido:

- 11.4.1. Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

- 11.4.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

- 11.5.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

- 11.6.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

- 11.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação

das penalidades.

- 11.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1.** Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF Nº 275/2024 ou alterações posteriores.
- 12.2.** Os pagamentos serão disciplinados pelo Art. 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:
- 12.2.1.** A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.
- 12.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.4.** A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.2.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7

12.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será realizado através de crédito em Agência do Banco do Brasil.
- 13.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 13.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

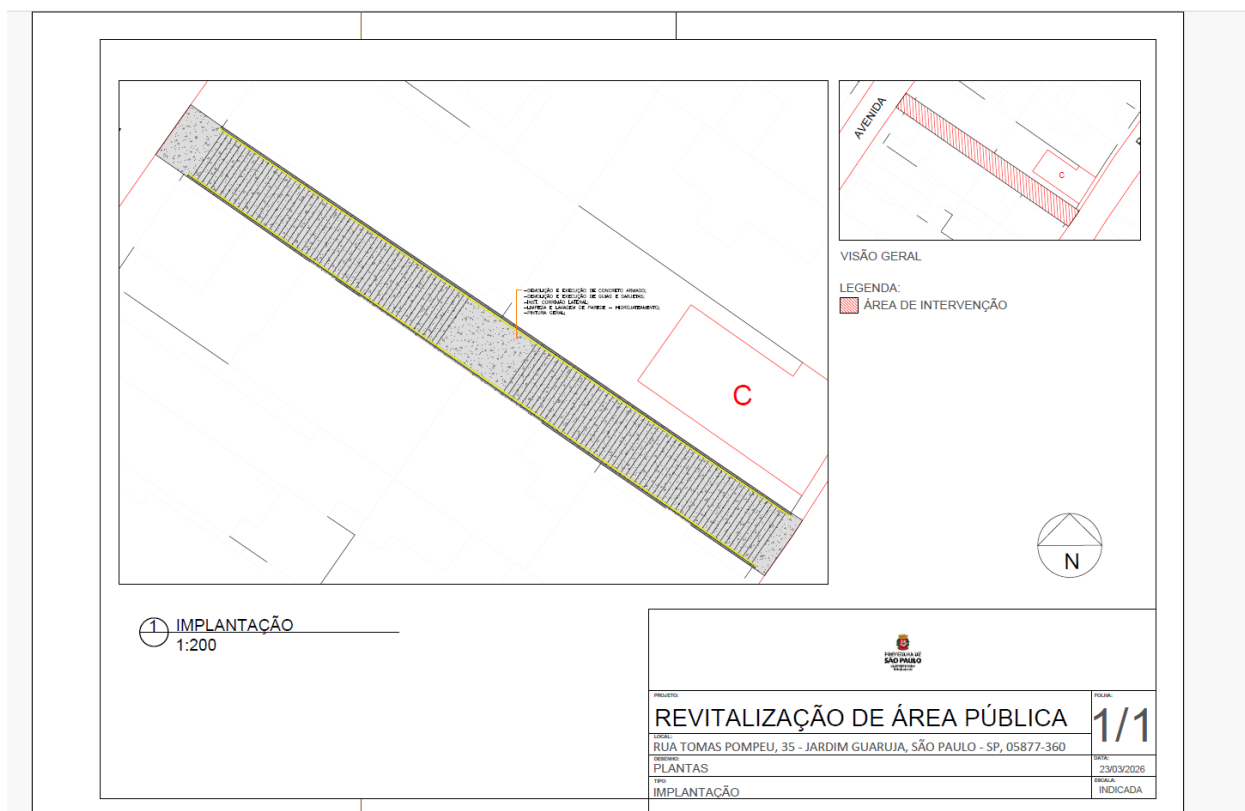
ANEXO I.A – PROJETOS BÁSICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO PARQUE CEREJEIRA
ESCADARIA – RUA TOMAS POMPEU, Nº 35**



FOTO 01



FOTO 02



FOTO 03



FOTO 04



FOTO 05



FOTO 06

ANEXO I.B – PLANILHA ORÇAMENTARIA – REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM									
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO NA RUA TOMAS POMPEU, 35					Data-base : Janeiro de 2026			
LOCAL:	RUA TOMAS POMPEU, 35 - JARDIM GUARUJA, SÃO PAULO - SP, 05877-360								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO R\$	BDI	PREÇO TOTAL R\$	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					23,10%	R\$ 9.973,02
1.1	17.030.002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 396,85	R\$ 91,67	R\$ 977,04	
1.2	1.005.040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	138,80	R\$ 32,00	R\$ 7,39	R\$ 5.467,61	
1.3	17.090.003	EDIF	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	2,00	R\$ 1.433,13	R\$ 331,05	R\$ 3.528,37	
2			REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO						R\$ 166.974,03
2.1	17.050.023	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	15,00	R\$ 427,68	R\$ 98,79	R\$ 7.897,74	
2.4	1.001.007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	19,50	R\$ 165,25	R\$ 38,17	R\$ 3.967,06	
2.6	17.002.047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	15,00	R\$ 673,83	R\$ 155,65	R\$ 12.443,27	
2.9	2.005.011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	16,50	R\$ 575,27	R\$ 132,89	R\$ 11.684,60	
2.10	3.003.030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	16,50	R\$ 63,69	R\$ 14,71	R\$ 1.293,64	
2.12	06.03.101	FDE	CO-35 CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTE VERTICAL AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M	100,00	R\$ 983,60	BDI incluso no item	R\$ 98.360,00	
2.13	17.004.012	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	300,00	R\$ 8,53	R\$ 1,97	R\$ 3.150,13	
2.14	15.001.015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	1.050,00	R\$ 18,65	R\$ 4,31	R\$ 24.106,06	
2.15	17.004.001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	225,00	R\$ 14,70	R\$ 3,40	R\$ 4.071,53	
3			PROJETO						R\$ 4.928,75
3.1	20.003.061	SIURB	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	1,00	R\$ 4.003,86	R\$ 924,89	R\$ 4.928,75	
4			ADMINISTRAÇÃO						R\$ 17.954,78
4.1	20.003.059	SIURB	ENGENHEIRO DA OBRA	H	24,00	R\$ 173,48	R\$ 40,07	R\$ 5.125,29	
4.2	12-012-000	SIURB	ENCARREGADO	H	150,00	R\$ 69,48	R\$ 16,05	R\$ 12.829,48	
VALOR TOTAL:						R\$ 199.830,57			

ANEXO I.C – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO - REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

 CIDADE DE SÃO PAULO SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM				
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO NA RUA TOMAS POMPEU, 35			
LOCAL:	RUA TOMAS POMPEU, 35 - JARDIM GUARUJA, SÃO PAULO - SP, 05877-360			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.973,02	100,00% R\$ 9.973,02	0,00% R\$ 0,00
2	REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO	R\$ 166.974,03	50,00% R\$ 83.487,01	50,00% R\$ 83.487,01
3	PROJETO	R\$ 4.928,75	100,00% R\$ 4.928,75	0,00% R\$ 0,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 17.954,78	50,00% R\$ 8.977,39	50,00% R\$ 8.977,39
SUBTOTAL:		R\$ 199.830,57	R\$ 107.366,17	R\$ 92.464,40
VALOR BDI 24,32%:		#REF!	R\$ 26.111,45	R\$ 22.487,34
TOTAL :		#REF!	R\$ 133.477,62	R\$ 114.951,74

ANEXO I.D – PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI - REFERENCIAL SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

**BDI - DESONERADO (COM DESONERAÇÃO)
EDIFICAÇÕES**

Escritório Central	4,46%	1,0446
Lucro Bruto	8,00%	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	2,70%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2310
BDI - EDIFICAÇÕES		23,10%

ANEXO I.E – MATRIZ DE RISCO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em conjunto para maior eficiência de mitigação.

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Projeto incompatível com a planilha de preços	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio (3)	Baixo/ Médio (2)	6	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos ecessários de projeto;	Contratante
B	Projeto Executivo.	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma.	Improvavel (2)	Médio (3)	6	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco.	Contratada
C	Ações de Meio Ambiente.	- Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs). - Dificuldades para obtenção TCA Termo de Compensação Ambiental. - Necessidade de complementação de estudos	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Rara (1)	Médio (3)	3	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco.	Contratada



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
D	Clima / Chuvas e Drenagem.	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Refazimento de serviços incompletos - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Média (3)	Médio / Alto (4)	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas frentes de serviço.	Contratada
E	Risco Geológico	- Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções / OAEs. Necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto.	- Atraso no cronograma. - Alteração na técnica de construção prevista - Variação nos custos.	Média (3)	Médio / Alto (4)	12	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos;	Contratada
F	Risco Geotécnico	- Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes. - Aumento do comprimento ou volume nas fundações. Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações inadequadas.	- Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. Variação dos custos.	Improvável (2)	Médio (3)	6	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos;	Contratada



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

G	Roubos e furtos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Rara (1)	Médio (3)	3	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras .	Contratada
H	Modificações das especificações de serviço. Ou falta de informações	- Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. - Falta de informações no Edital, ou falta de clareza.	- Aumento no prazo. - Variação de custos.	Improvável (2)	Médio (3)	6	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional).	Contratada
I	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior - Greves que afetem meios de transportes coletivos ou transportes de materiais, que se estendam por duas semanas.	- Aumento de custos de execução. - Atraso no cronograma	Improvável (2)	Baixo / Médio (2)	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro excepcional). - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do depósito , preferencialmente em uma área - iluminada e coberta por câmeras. - Contratar meios de locomoção para os funcionários e para transporte de material	Contratada



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
M'BOI MIRIM

J	Econômico e financeiro	- Inflação/flutuação do câmbio. Aumento desproporcional de insumos. Diminuição da lucratividade, perda da performance de fluxo de caixa	- Eventuais aumentos inflacionários ou variação cambial pelo menos duas vezes superior à inflação, do custo com insumos	Improvável (2)	Médio / Alto (4)	8	- Reajuste; - Reequilíbrio econômico financeiro	Contratante / contratada
---	------------------------	---	---	----------------	------------------	---	--	--------------------------

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)						LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5					INTOLERÁVEL
	PROVÁVEL	4					SUBSTANCIAL
	MÉDIO	3		A		D - E	MODERADO
	IMPROVÁVEL	2		I	B - F - H	J	TOLERÁVEL
	RARA	1			C - G		TRIVIAL
			1	2	3	4	5
			BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO / ALTO	ALTO
			IMPACTO				



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

CONCORRÊNCIA Nº 00/SUB-MB/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

CONTRATANTE: PMSP/SUBPREFEITURA M BOI MIRIM

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte seis, na sede da Subprefeitura M' Boi Mirim, presentes de um lado a PMSP/Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura M' Boi Mirim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **05.510.098/0001-40**, situada a Avenida Guarapiranga, 1.695, Parque Alves de Lima, Cep 04902-903- São Paulo - SP, representada pelo senhor Subprefeito, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, em conformidade com a Lei Municipal nº **13.399/02** , e ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, situada à, nº, Bairro – UF..... – Cep..... - Fone (....) – e-mail, adjudicatária da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00/SUB-MB/2026**, representada pelo(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal nº **14.133/2021** e Lei Municipal nº Decreto Municipal nº **62.100/2022** e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

2.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: Rua Tomas Pompeu, 35 – Cep 05877-360 - Jardim Guarujá – São Paulo/SP.

1.3. O prazo para execução do presente objeto é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Supervisão Técnica de Projetos e Obras desta Subprefeitura M Boi Mirim, que em observância ao texto legal, deverá prever obrigatoriamente o início da execução no exercício em curso.

3.1.1 O compromisso da prestação dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Início, devidamente precedida do Termo de Contrato.

3.1.2 Na hipótese da **CONTRATADA** se negar a retirar a Ordem de Início Serviços, esta será enviada pelo Correio, por carta registrada, considerando se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.2 A **CONTRATADA**, no ato da retirada da Ordem de Início dos Serviços, deverá apresentar, quando exigível nos termos da legislação vigente e em razão da natureza e das características do objeto contratado, a documentação abaixo:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras – CNO, somente quando a inscrição for legalmente exigida para o objeto contratado, nos termos da legislação tributária e previdenciária aplicável, em especial da Instrução Normativa **RFB nº 2.061**, de 20 de dezembro de 2021, e demais normas que a regulamentem ou substituam.

b) A ART recolhida nos termos da Lei Federal n.º **6496/1977** e da Resolução CONFEA n.º **425/1998**.

3.3 Os documentos serão retidos para posterior juntada ao **PROCESSO SEI Nº 6045.2026/0002656-7** pelo Fiscal do Contrato.

3.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do artigo **107** da Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. Os preços unitários, total e o valor do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas), que vigorarão no presente Termo de Contrato, são os ofertados pela **CONTRATADA** na respectiva Proposta e Planilha de Orçamento contidas no documento SEI nº _____, parte integrante deste instrumento.

4.1.2. O valor resultante da aplicação do preço, acrescido do B.D.I., constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado, que, em função das características dos serviços e do local, poderá ocorrer no período diurno, noturno e em finais de semana ou feriados, não cabendo ônus adicional algum à **CONTRATANTE**.

4.2. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº/2025, no valor de R\$(.....), onerando a dotação orçamentária nº

58.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.1.500.7027.1 do orçamento vigente, respeitado o Princípio da Anualidade Orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.3. Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela Autoridade competente, a **CONTRATADA** apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual, respeitado os limites previstos no artigo **125** da Lei Federal **14.133/2021**.

4.3.1. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.

4.3.2. A execução dos serviços extracontratuais fica condicionada a celebração do respectivo termo de aditamento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1** (um) mês, nos termos do art. **132** da Lei Federal **14.133/2021**.

4.3.3. Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela **CONTRATADA**, observados os valores constantes da Tabela de Custos Unitários que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela **CONTRATADA** na proposta.

4.4. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.5. Os pedidos de repactuação, os quais não poderão compreender custos extraordinários, dependerão de requerimento da **CONTRATADA** instruído na forma estabelecida no art. **129** a **137** do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, analisados no prazo de até **45** (quarenta e cinco) dias, e suspenso até a apresentação de eventual documentação solicitada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.5.1. O requerimento deverá ser acompanhado de planilha de custos e formação de preços e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho e, observará os mesmos requisitos da planilha de custos inicialmente apresentada no momento do procedimento licitatório, sendo vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.5.2. A primeira repactuação observará o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data da proposta apresentada pela licitante, contendo a relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço e da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época, da proposta (----/-----/-----com os custos estimados com mão-de-obra.

4.6. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº **14.133/2021**, no Decreto Municipal nº **62.100/2022**, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da **Portaria SF n.º 146/2026**, bem como Decreto Municipal nº 57.580/2017.

4.6.1. Para fins de reajustamento em conformidade com o art. 25º, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a data-base está vinculada aquela correspondente à data do orçamento estimado da contratação (___/___/___).

4.6.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.6.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste, repactuação, atualizações, compensações, penalizações financeiras, alterações de razão ou denominação social e empenhos, será realizado por apostilamento, em consonância ao art. 136 da Lei Federal nº 14133/2021 e art. 137 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, e destes atos serão dados a devida publicidade, nos sítios eletrônicos oficiais

4.9. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, que precederam este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos

pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. É expressamente vedada à **CONTRATADA** a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de sua execução a terceiros, a qualquer título, não sendo admitida qualquer forma de subcontratação, ainda que parcial.

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá executar diretamente e integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se por todos os serviços, obrigações e encargos dele decorrentes, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obrigações assumidas neste Contrato.

5.2.2. O descumprimento da vedação estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº **14.133/2021**, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

5.3. Constitui obrigação da **CONTRATADA** providenciar, **somente quando exigível nos termos da legislação aplicável**, a inscrição da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, perante a Receita Federal do Brasil, observados os prazos, procedimentos e demais requisitos legalmente estabelecidos.

5.3.1. Quando a inscrição no CNO for legalmente exigível, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o respectivo comprovante de inscrição da obra no **CNO**, bem como mantê-lo regular e atualizado durante a execução da obra, em conformidade com a legislação aplicável.

5.3.2. A apresentação do comprovante de inscrição da obra no **CNO** **somente será exigida nos casos em que a legislação aplicável determinar a obrigatoriedade de inscrição**, não constituindo requisito para as obras ou serviços que, nos termos da legislação vigente, estejam dispensados dessa obrigação.

5.3.3. Nos casos em que a inscrição no CNO for legalmente exigível, a não apresentação do respectivo comprovante poderá impedir a liquidação e o pagamento da medição correspondente até a regularização da obrigação, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.3.4. Ao término da execução da obra, a **CONTRATADA** deverá, **quando legalmente exigível**, providenciar as medidas necessárias à regularização e ao encerramento do **CNO**, apresentando à **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. Para fins deste instrumento, a exigência de inscrição no CNO, bem como a apresentação do respectivo comprovante, ficará condicionada à obrigatoriedade prevista na legislação vigente, não sendo exigível da **CONTRATADA** quando a natureza, as características ou as condições da obra ou do serviço contratado enquadrarem-se em hipótese legal de dispensa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Memorial Descritivo, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
 - d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
 - f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
 - g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
 - h) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
 - i) Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº **62.100/2022**;
 - j) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;
 - k) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 6.2** A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 6.3** A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 7.1.1.** Mediante requerimento apresentado pela **CONTRATADA** à Unidade Fiscalizadora do contrato na Subprefeitura M'Boi Mirim, **MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS**, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, como segue:
- 7.1.2.** Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços que estarão sendo medidos;
- 7.1.3.** Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;
- 7.1.4.** Cópia da Nota de Empenho correspondente;
- 7.1.5.** Cópia da Ordem de Início de Serviços;
- 7.1.6.** Comprovantes ou tickets emitidos pelo aterro onde foram dispostos os entulhos, quando o for caso;
- 7.1.7.** Memória de cálculo dos quantitativos da medição;

7.1.8. O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da Planilha de Composição de Custos Unitários - **ANEXO DA CONCORRÊNCIA Nº 00/SUB-MB/2026.**

7.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. Em conformidade com a **PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 275/2024**, o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pelo fiscal do contrato em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso:

7.2.2. cópia da ordem de início da execução de obras;

- a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- b) Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;
- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, quando exigível nos termos da legislação aplicável ao objeto contratado.

c.1) A apresentação do comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** será obrigatória exclusivamente nas hipóteses em que a legislação aplicável determinar a inscrição da obra ou do serviço no referido cadastro.

c.2) Quando exigível, a ausência de apresentação do comprovante de inscrição no CNO ou a não regularização da inscrição, quando cabível, poderá impedir a liquidação e o pagamento da parcela correspondente, até que a situação seja devidamente regularizada, **sem prejuízo das demais providências cabíveis no âmbito da fiscalização e da gestão contratual.**

d) Medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;

e) Ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme disciplinado no artigo **120, III**, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, de acordo com ANEXO ÚNICO desta Portaria.

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a dívida a ativa da união - **CND**,

g) Certificado de Regularidade de Situação referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**,

h) Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Mobiliários expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda - **CTM**.

h.1) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuição Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação lícita,

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**,

§ 1º Na prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva, além dos documentos elencados no "caput" deste artigo, deverão constar os seguintes:

7.2.3. A **CONTRATADA** deve discriminar detalhadamente nos documentos fiscais, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

7.2.4. Na ocorrência de pagamentos em que haja fornecimento de materiais e/ou insumos, indispensáveis para a prestação de serviços objeto da despesa contratada, quando não pagas através de NFE-DANFE de venda de mercadoria em nome do órgão pagador, tais valores devem constar no corpo da nota fiscal da

prestação dos serviços medidos e atestados, não podendo ser admitidos outros documentos que não se configurem documentos fiscais legalmente instituídos, a exemplo notas de débitos ou recibos emitidos separadamente.

7.2.5. O prazo de pagamento será de **30** (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 275/2024, a fim de obedecer rigorosamente as disposições do Decreto Municipal nº 61.990/2022, artigo 3º, § 1º, inciso II, bem como do § 2º do artigo 13 do Decreto Municipal nº 64.904/2026.

7.2.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL**, observados as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010, que dispõe sobre pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo.

7.2.7. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos previstos na Portaria nº 05/SF/2012, ocasionados por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**.

7.2.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7.2.9. Será observado por ocasião de cada pagamento as disposições dos artigos 157, 158 e 164 § 3º da IN nº 2110/2009, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

7.2.10. Serão observadas as disposições relativas às retenções de impostos nos termos das respectivas legislações:

a) ISS – Imposto Sobre Serviços – Lei Municipal nº 13.701/2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.151/2012, e alterações posteriores;

b) INSS – Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e alterações posteriores;

c) Imposto Sobre a Renda - Decreto Federal nº 9.580/2018 e alterações posteriores;

d) IBS – Imposto sobre Bens e Serviços e CBS – Contribuição sobre Bens e Serviços, quando aplicáveis, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e demais normas regulamentares supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e das demais normas complementares aplicáveis

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também o art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2024.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do art. **140** da Lei Federal nº **14.133/2021**, e demais normas municipais pertinentes.

9.4. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela **CONTRATADA**, sendo tal relatório submetido à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no art. **156**, inc. I a **IV**, da Lei Federal nº **14.133/2021**, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item **10.2**, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item **10.1**, estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela **3** abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela **1** deste item, e alcançar o total de **100** (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3

3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1. Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de **3** (meses) meses.

10.1.2.2. Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de **3** (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1. Multa **1%** (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de **10** (dez) dias.

10.2.1.1. No caso de atraso por período superior a **10** (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de **20%** (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3** (três) anos.

10.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato: **20%** (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3** (três) anos.

10.2.3. Multa por inexecução total do contrato: **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **3** (três) anos.

10.2.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia

11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1. A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ **50,00** (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de **20%** (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item **10.1**, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

10.3.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

10.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no art. **139**, inc. I e IV, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

10.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. **166** e art. **167** da Lei Federal nº **14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.

10.5.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o art. **17** do Decreto Municipal nº **51.714/2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA GARANTIA

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de **5%** (cinco cento) sobre o valor contratual, ou seja R\$..... (.....).

11.1.1 A garantia para o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento será registrada em DIPED através do processo nº **6045.2025**/.....

11.2 Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser dilatado na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia., no prazo máximo de **3** (três) dias úteis.

11.3 O não cumprimento do disposto nos itens **11.1** e **11.2**, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.

11.4 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa **2/2012 – PGM**, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.

11.5 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa **2/12 - PGM**.

11.6 A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo **96**, §1º, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto Municipal nº **56.633/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

13.2. Fica designada Gestora do Contrato a Engenheira **Joseane Possidônio**, Registro Funcional nº **889.137.1/3** da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura M' Boi Mirim, que em seus impedimentos legais será substituída pela Engenheira **Roseli Correia Barbosa da Silva**, Registro Funcional nº **603.015.7/3**.

13.3. Em conformidade com o artigo 6º do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, fica designado Fiscal do Contrato o Arquiteto **Alexandre Augusto da Silva**, Registro Funcional nº **686.998.0/3** da Supervisão de Projetos e Obras da Subprefeitura M' Boi Mirim, que em seus impedimentos legais será substituído pela Engenheira **Roseli Correia Barbosa da Silva**, Registro Funcional nº **603.015.7/3**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei Municipal nº **13.709/2018** e normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTE - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

15.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.4. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras **CONTRATADAS**, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

15.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item **14.4** do edital.

15.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da **CONTRATADA** e a ata da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº **90.00X/SUB-MB/2025** sob documento SEI nº ____ e ____ do processo administrativo nº **6045.2026/0002656-7**.

15.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º **62.100/2022**, Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

15.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes **CONTRATANTES** e duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

**SUBPREFEITA
SUB-MB**



CONTRATADA

NOME:
RG:
CPF N°
CARGO:

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG N°:
CPF N°:

2) _____
NOME:
RG N°:
CPF N°:



ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026-

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A (empresa)..... Inscrita no CNPJ sob nº
....., estabelecida na.....,
nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe
prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Valor Global: R\$(.....) (em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: Conforme Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

02. Informar dados bancários (nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente) da empresa, necessariamente do Banco do Brasil, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22.01.2010, para efeito de pagamento.

BANCO DO BRASIL

Agência: _____ - _____

Conta Corrente: _____ - _____

DAS DECLARAÇÕES:



01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO III-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

OBSERVAÇÃO – DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO EM FORMATO EXCEL

A empresa interessada em participar do certame que necessitar do arquivo em formato Excel (.xlsx) para elaboração de sua proposta poderá solicitá-lo à Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO III-B - PLANILHA E COMPOSIÇÃO DO BDI - (APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

OBSERVAÇÃO – DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO EM FORMATO EXCEL

A empresa interessada em participar do certame que necessitar do arquivo em formato Excel (.xlsx) para elaboração de sua proposta poderá solicitá-lo à Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



**ANEXO III - C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA)**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

OBSERVAÇÃO – DISPONIBILIZAÇÃO DO ARQUIVO EM FORMATO EXCEL

A empresa interessada em participar do certame que necessitar do arquivo em formato Excel (.xlsx) para elaboração de sua proposta poderá solicitá-lo à Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO IV – PORTARIA SF Nº 8/2025 – GARANTIA PARA LICITAR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

1. A prestação de garantia de licitação deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida e nos termos do edital desta licitação.

2. NÃO DEVERÁ SER ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUALQUER TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO PARA EMISSÃO DA CAUÇÃO (E-MAIL, OFÍCIO ETC), SENDO QUE A LICITANTE É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA.

3. A empresa licitante deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que no respectivo documento deverá constar, no mínimo, os respectivos dados abaixo:

A. NOME DA EMPRESA:

B. C.N.P.J.:

C. ENDEREÇO:

D. MUNICÍPIO:

E. TELEFONE:

F. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6045.2026/0002456-4

G. N.º DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 02/SUB-MB/2026

H. VALOR DA GARANTIA A SER PRESTADA: R\$ 1.998,30 (MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

I. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

J. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: RUA TOMAS POMPEU, 35 - CEP 05877-360 - JARDIM GUARUJA, SÃO PAULO/SP

L. LEI DA LICITAÇÃO: 14.133/2021

M. VALIDADE MÍNIMA DA GARANTIA: 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DE 05/11/2026 A 02/02/2027

4. A apólice deverá estar com **DATA ANTERIOR** à data de abertura do certame;

5. Deverá cumprir os critérios previstos na Portaria SF nº 76/2019 atualizada, naquilo que não conflitar com os termos aqui dispostos, especialmente quanto a:

a) A garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.

b) A garantia por meio digital deverá ser apresentada na unidade contratante em arquivo eletrônico (PDF), identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO OBTIDA EM CONSULTA NO SITE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) OU NO SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, para comprovação de sua veracidade.

c) A garantia digital deverá ter certificação digital, obedecendo ao padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação.

d) No sistema de certificação digital por intermédio de assinatura digital, será aceito, preferencialmente, o Tipo de Certificação Digital A3 da ICP-Brasil, como forma de garantir a segurança de informação.

e) O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência.

f) A garantia em fiança bancária deverá ser prestada, preferencialmente, por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar para a garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de São Paulo total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.

6. Ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei 14.133/2021;

7. Ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública, caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e providenciar o devido endosso;

8. No caso específico de recolhimento em dinheiro, a DAMSP será emitida e recolhida diretamente pelo licitante, devendo para isso:

a) Acessar http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identificacao.aspx

b) Selecionar o item “caução - garantia para licitar” e clicar em “Ok”. De modo alternativo, pode-se digitar o código 605.04 e clicar em “Buscar”.

c) Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em “Avançar”.

d) Inserir a data de vencimento e o valor do DAMSP.

e) No campo “Outras informações”, informar o nome da unidade licitante, o número do edital de licitação e o objeto. Após, clicar em “Emitir guia de recolhimento”.

f) Juntar o DAMSP e o comprovante de pagamento

9. A licitante apresentará os documentos que comprovam o recolhimento e conformidade da garantia (conferir pelo check-list abaixo), JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA, atendendo o estabelecido na cláusula 7.29 deste edital.



10. CHECK-LIST

CHECK-LIST

ANÁLISE DA CONFORMIDADE DE APÓLICES:

Na apólice, os campos abaixo estão corretamente preenchidos? Sim Não

- Número da licitação;
- Número do processo administrativo;
- Data de início e fim da vigência da garantia, com no mínimo 90 dias, abrangendo o período do processo licitatório;
- Dados do licitante (nome, CNPJ, endereço);
- Valor da garantia;
- Objeto da garantia.

1. A autenticidade da apólice pôde ser confirmada?

Verificar no endereço <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia> (pode demorar até 7 dias úteis após a emissão para que apólice apareça na consulta).

2. A seguradora consta na relação de empresas registradas na SUSEP? A consulta é realizada no endereço:

https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp

3. Assinatura digital constante na apólice, com padrão ICP-Brasil, pôde ser confirmada?

Verificar no endereço <https://validar.iti.gov.br/> ou por outro meio que garanta sua fidedignidade.

4. Os representantes da seguradora que assinaram a apólice constam como administradores nos cadastros na SUSEP? Verificar a certidão dos administradores no endereço:

https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp

5. Emissão ou Validação da Certidão de Licenciamento (Portaria 76/SF/2019, §1º. Artigo 4º):

<https://www2.susep.gov.br/safe/certidoes/app/certidao/emitir>

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 8 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

[Voltar](#) | [Imprimir](#)



DETALHES DA NORMA

TEXTO CONSOLIDADO

Altera as Portarias [SF nº 76, de 22 de março de 2019](#) e [SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021](#).

PORTARIA SF Nº 8, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Altera as Portarias [SF nº 76, de 22 de março de 2019](#) e [SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021](#).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º, 14, 19, 20 e 21 da Portaria [SF nº 76, de 22 de março de 2019](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A prestação de garantia de licitação deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida e nos termos do edital de licitação.

§ 1º Compete à unidade licitante a análise e validação dos documentos comprobatórios da garantia, observando os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX, bem como os demais critérios constantes desta portaria.

§ 2º Compete à unidade licitante a gestão e o controle das garantias recebidas em seus processos licitatórios, incluindo o aceite da garantia.” (NR)

“Art. 14

Parágrafo único. A DIPED poderá realizar a baixa, caso não solicitada pela unidade contratante, após decorridos 3 (três) meses do término da vigência da garantia.” (NR)

“Art. 19. O recebimento de garantias para celebração de contratos ocorrerá por intermédio da unidade contratante, que encaminhará por meio de processo SEI direcionado à DIPED as respectivas garantias a serem inseridas no Sistema de Caução.

Parágrafo único. Na prestação de garantia em contratos, a unidade contratante deverá expedir Ofício conforme Anexo II desta portaria, e entregá-lo à empresa contratada para que conclua o recolhimento de acordo com a modalidade escolhida.” (NR)

“Art. 20. O recebimento de garantias em processos licitatórios ocorrerá no âmbito da unidade licitante.

§ 1º Nos casos de garantia em dinheiro, o licitante deverá emitir e pagar o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), conforme orientações contidas no Anexo IX.

§ 2º O documento referido no parágrafo anterior e o respectivo comprovante de pagamento deverão ser apresentados à unidade licitante em conjunto com os demais documentos exigidos para habilitação.

§ 3º Após a unidade licitante constatar a conformidade da garantia paga em dinheiro, deverá instruir processo SEI destinado à DIPED, para fins de controle interno, incluindo:

I – ofício com os dados da licitação e da empresa licitante;

II – DAMSP.

§ 4º A devolução dessa caução em dinheiro deverá ser requerida pelo interessado à unidade licitante que, então, reencaminhará à DIPED o mesmo processo citado no § 3º deste artigo, inserindo nele o despacho da autoridade competente autorizando a devolução da caução.” (NR)

“Art. 21. Fica delegada ao Diretor da DIPED a competência para expedição de Ofícios visando a acionar o fiador ou a seguradora, nos casos de garantia prestadas em contratações da Secretaria Municipal da Fazenda.” (NR)

Art. 2º A Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019, passa a vigorar acrescida de Anexo IX, nos termos do Anexo I desta Portaria, e do art. 17-A, com a seguinte redação:

“Art. 17-A. A execução de garantias de licitação compete à unidade licitante e, no caso de garantia em dinheiro, a referida unidade é responsável por apresentar o caso à DIPED, para fins de conversão em renda, por meio de processo SEI devidamente instruído.” (NR)

Art. 3º Os artigos 2º, 3º e 18 da Portaria SF nº 338, de 2 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A prestação de garantia de licitação deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida e nos termos do edital de licitação.

§ 1º Compete à unidade licitante a análise e validação dos documentos comprobatórios da garantia, observando os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo V, bem como os demais critérios constantes nesta portaria.

§ 2º Compete à unidade licitante a gestão e o controle das garantias recebidas em seus processos licitatórios, incluindo o aceite da garantia.” (NR)

“Art. 3º

§ 1º A unidade contratante deverá emitir o DAMSP e, no caso de garantia de licitação, a emissão competirá ao licitante.

.....”(NR)

“Art. 18. O recebimento de garantias em processos licitatórios ocorrerá no âmbito da unidade licitante.

§ 1º Nos casos de garantia em dinheiro, o licitante deverá emitir e pagar o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), conforme orientações contidas no Anexo V.

§ 2º O documento referido no parágrafo anterior e o respectivo comprovante de pagamento deverão ser apresentados à unidade licitante em conjunto com os demais documentos exigidos para habilitação.

§ 3º Após a unidade licitante constatar a conformidade da garantia paga em dinheiro, deverá instruir processo SEI destinado à DIPED, para fins de controle interno, incluindo:

I – ofício com os dados da licitação e da empresa licitante;

II – DAMSP.

§ 4º A devolução dessa caução em dinheiro deverá ser requerida pelo interessado à unidade licitante que, então, reencaminhará à DIPED o mesmo processo citado no § 3º deste artigo, inserindo nele o despacho da autoridade competente autorizando a devolução da caução.” (NR)

Art. 4º A Portaria SF nº 338, de 2 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida do Anexo V, nos termos do Anexo II desta Portaria, e do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Na prestação de garantia em contratos, a unidade contratante deverá expedir Ofício, nos termos do Anexo II desta Portaria, e entregá-lo à empresa contratada para que conclua o recolhimento de acordo com a modalidade escolhida.” (NR)

Art. 5º As garantias de licitação recebidas no e-mail caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br até a data de entrada em vigor desta Portaria serão devolvidas aos licitantes pela DIPED, sem análise, com as orientações pertinentes relacionadas à mudança do procedimento.

Parágrafo único. Nos casos em que a DIPED efetuou o envio do comprovante de caucionamento ao licitante, a unidade deverá aceitá-lo como ateste de conformidade da garantia apresentada.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 13 e o Anexo I, todos da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019, e o Anexo I da Portaria SF nº 338, de 2 de dezembro de 2021,

ANEXO I DA PORTARIA SF Nº 8, DE 2025 (DOC. Nº [118263922](#))

ANEXO II DA PORTARIA SF Nº 8, DE 2025 (DOC. Nº [118264011](#))

Publicação referente ao doc. SEI! nº [118203398](#)

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo

ANEXO I da Portaria SF nº 8 , de 2025

ANEXO IX – Portaria SF nº 76/2019

Formulário para análise da conformidade de documento de garantia e Orientações para emissão de DAMSP

1. Análise da conformidade de apólices

Na apólice, os campos abaixo estão corretamente preenchidos?	Sim	Não
a. Número da licitação;		
b. Número do processo administrativo;		
c. Data de início e fim da vigência da garantia, com no mínimo 90 dias, abrangendo o período do processo licitatório;		
d. Dados do licitante (nome, CNPJ, endereço);		
e. Valor da garantia;		
f. Objeto da garantia.		
A autenticidade da apólice pôde ser confirmada? Verificar no endereço https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia (pode demorar até 7 dias úteis após a emissão para que apólice apareça na consulta).		
A seguradora consta na relação de empresas registradas na SUSEP? A consulta é realizada no endereço https://www2.susep.gov.br/menuatendimento/procura_2011.asp		

Assinatura digital constante na apólice, com padrão ICP-Brasil, pôde ser confirmada? Verificar no endereço https://validar.iti.gov.br/ ou por outro meio que garanta sua fidedignidade.		
Os representantes da seguradora que assinaram a apólice constam como administradores nos cadastros na SUSEP? Verificar a certidão dos administradores no endereço https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/certidoes/emite_certidoes_2011.asp		

2. Orientações para emissão de DAMSP, no caso de garantias em dinheiro.

Caso o **licitante** queira prestar a garantia em dinheiro, deverá:

- Acessar http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identificacao.aspx
- Selecionar o item “caução - garantia para licitar” e clicar em “Ok”. De modo alternativo, pode-se digitar o código **605.04** e clicar em “Buscar”.
- Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em “Avançar”.
- Inserir a data de vencimento e o valor do DAMSP.
- No campo “Outras informações”, informar o nome da unidade licitante, o número do edital de licitação e o objeto. Após, clicar em “Emitir guia de recolhimento”.
- Juntar o DAMSP e o comprovante de pagamento aos demais documentos apresentados para habilitação.

Para a conferência do pagamento no momento da habilitação, a **unidade licitante** deverá:

- Acessar http://dea.prodam/precopublico/formsintranet/f0004_Pag_unidades.aspx
- Clicar em “Consultar guias”
- Selecionar “Por número de Guia”
- Preencher os campos “ano de emissão”, “código de serviço” e “número da guia”; após, clicar em “consultar”. Deverão ser observadas as informações constantes em “Dados de Pagamento”.

No item **iii**, de modo alternativo, a unidade licitante pode realizar a *consulta por intervalo de data de pagamento*, situação em que, na tela seguinte, deve selecionar a unidade “Internet – Solicitante Internet”. O código de serviço, no caso de licitações, é **7357**. O ano e o número da guia podem ser verificados no própria DAMSP, no campo “Número da guia”, onde os quatro primeiros dígitos correspondem ao ano de emissão e os demais referem-se ao número da guia.

Após ter confirmado o pagamento do DAMSP, a unidade licitante deve abrir processo SEI, instruindo-o com o DAMSP e com ofício contendo informações da licitação (número, modalidade, número do processo, objeto, prazo da garantia, valor da garantia) e da empresa licitante (nome, CNPJ, endereço, município). O processo deve ser encaminhado para SF/SUTEM/DEFIN/DIPED/CAUÇÃO. Esse procedimento deve ser realizado para todas as garantias em dinheiro, ainda que, por outras razões, o licitante não tenha sido habilitado.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO GERAL - (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
4. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
5. que estão cientes das normativas previstas no artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da CF/88.
8. na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
9. os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
10. que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

TIPO: MENOR PREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PMSP SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____,

, INDICA como responsável técnico e equipe técnica os profissionais abaixo:

NOME	INSCRIÇÃO CREA/CAU

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL,
CONFORME DECRETO 48.184/07**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184/2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu,____, RG____, legalmente nomeado representante da empresa____, CNPJ____, e vencedor do procedimento licitatório nº

____, na modalidade de ,nº____/ ,processo nº____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na **Lei Federal 14.133/21**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL, CONFORME DECRETO 50.977/2009

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 06 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, _____ RG _____, legalmente nomeado Representante da empresa _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de Concorrência nº **02/SUB-MB/2026** _____ processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como



comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas na **Lei Federal 14.133/21**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins que o(a) senhor(a) _____ Engenheiro(a) ou Arquiteta (a) _____, CREA _____ realizou a vistoria na _____ Endereço do local de execução dos serviços _____ e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.

ANEXO XI - CRITÉRIO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, Telefone (____) _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

INDICADORES			
	ANO 1	ANO 2	
1.1 Indicador de Liquidez Geral (LG) Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	Resultado LG = _____ =	Resultado _____ =	Resultado _____
1.2 Indicador de Solvência Geral (SG) Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como: $SG = \frac{AT}{PC + PNC}$	Resultado SG = _____ =	Resultado _____ =	Resultado _____
1.3 Indicador de Liquidez Geral (LC) Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como: $LC = \frac{AC}{PC}$	Resultado LC = _____ =	Resultado _____ =	Resultado _____
Onde: AC: Ativo Circulante RLP: Ativo Não circulante Realizável a Longo Prazo PC: Passivo Circulante PNC: Passivo Não circulante AT: Ativo Total PT: Passivo Total			



Local, ____ de ____ de 2026

Assinatura do Responsável pela Licitante	Assinatura do Contador/Técnico de Contabilidade CRC



ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem, nos termos do art. 63, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECLARAR, sob as penas da lei, que:

- Inexiste, até a presente data, qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando plenamente apta a contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.
- Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade legal de comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que venha a ocorrer e que altere as condições de sua habilitação, conforme exigido pela legislação supracitada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo

299 do Código Penal, que se enquadra como :

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo **3º** da Lei Complementar nº **123/06**.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo **3º** da Lei Complementar nº **123/06**.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § **4º**, do artigo **3º**, da Lei Complementar nº **123/06** e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** rigorosa observância e cumprimento das às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º **3.214/1978** do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RESERVA DE CARGOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO XVI - MODELO DA DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CF

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso **VI**, do artigo **68** da Lei Federal nº **14.122/2021**, que não emprega menor de **dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **dezesesseis anos**.

() Ressalva: emprega menor, a partir de **quatorze anos**, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão de verdade, firmo o presente.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO XVII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE IMPEDIMENTO DE LICITAR/ INIDONEIDADE E PROIBIÇÃO DE CONTRATAR – ARTIGO 113 DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que não está incursa nas penas previstas nos incisos III e IV do artigo **156** da Lei Federal nº **14.133/2021** e não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO XIX - RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA E DA EQUIPE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS OCASIÃO DA OBRA EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

1. INSTALAÇÕES:
2. EQUIPAMENTOS TÉCNICOS
3. EQUIPE TÉCNICA

Nome:

Qualificação profissional:

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto desta Concorrência.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.



ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO - CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SUB-MB/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 6045.2026/0002656-7

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal.

Local, ____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função.